

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2019

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, CEP. 50.710-435, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pela Presidente **Dra. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, nomeada pela Decisão nº 310 de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU de 09 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 832.342.174-91 portadora da Carteira de Identidade Coren-PE nº. 193.737, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicada no DOU de 07/05/2019, processo administrativo n.º 104/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRINT GRAF - GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ: 05.953.553/0001-82 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico, especificados no anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PRINT GRAF - GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, CNPJ: 05.953.553/0001-82, Rua Professora Lydia Helena Frandsen Sthur, nº 242, SL 15, Bairro JD Morumbi, Barigui- SP, CEP:16.200-175 Telefone: (18) 3642-9001, (18) 99642-3888, E-mail: diego@printexpress.art.br. Representada por Diego Vitoretti Stabile RG: 33.511.874-4, CPF: 219.872.868-04.

**LOTE04 – MATERIAL GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA/CARTAZES/CERTIFICADOS/
FOLDERES**

Item	Material	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	Cartão de Visita	Cartão De Visitas, em papel coucher, fosco, 250g, medindo aproximadamente 9x5cm, (4/4)	UN	2.000	RS 0,28	RS 560,00

		cores policromia. Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Sendo com logomarca do COREN-PE, sem identificação pessoal sem nome de diretores, assessores e/ou funcionários, ou seja, exclusivamente, com os dados institucionais. Embalagem com 100 unidades.				
02	Cartazes	Cartazes - Formato A3 (297 x 420 mm) – em papel coucher fosco 170 g/m ² , corte reto, refilado, impressão só frente 4x0 cores. Arte e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 200 unidades.	UN	2.000	RS 0,44	RS 880,00
03	Cartazes	Cartazes - Formato A4 (210 x 297 mm) – em papel coucher fosco 170 g/m ² , corte reto, refilado, impressão só frente 4x0 cores. Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 200 unidades.	UN	2.000	RS 0,33	RS 660,00
04	Certificado	Certificados, formato A-4 (29,7 x 21 cm.), em papel coucher fosco 250 gramas, impressão 4x4 cores. Arte e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 100 unidades.	UN	5.000	RS 0,26	RS1.300,00
05	Crachá	Crachás – Cartão triplex 300 gramas – formato 16 x 11 cm. Impressão 4x0 cores policromia, acabamento com 2 furos, com cordão de 70 cm., soldado. Arte final por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão.	UN	5.000	RS 0,46	RS2.300,00

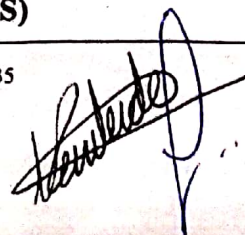




06	Convite	Convite. em papel Couché fosco 250g, formato 15cm comprimento x 21cm largura impressos a 4/4 cores em papel. Acabamento: Refile. Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 200 unidades.	UN	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
07	Ficha de Avaliação	Ficha De Avaliação - Formato A4 de 21 x 29,7cm, papel off-set 90g, impressão 1x1, cor preta. Arte e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 100unidades.	UN	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
08	Folder	Folders - Formato A- 4 (29,7 x 21 cm.) com dobra, Impressão (4x4) cores, arte final, em papel off-set 75g/m ² . Com 2 dobras. Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 200 unidades.	UN	15.000	R\$ 0,10	R\$1.500,00
09	Boletim Informativo	Boletim Informativo - Formato A-4 (29,7 x 21 cm.), 4 páginas com uma dobra, Impressão (4x4) cores, arte final, em papel couche 155g/m ² . Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 200 unidades.	UN	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
10	Panfletos	Panfletos - Formato 21x15cm, Impressão 4x0 cores policromia, em papel off-set 75g/m ² . Arte final e diagramação por conta da gráfica. Prova de máquina para aprovação de impressão. Embalagem com 100 unidades.	UN	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.430,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019: R\$ 20.430,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)





ARP 006/2019

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A Administração do Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Rua José Bonifácio, 62 - Madalena - Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br





ARP 006/2019



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-PE, sem justificativa aceitável:

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com a inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015, que assim entendeu:

“O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br



ARP 006/2019

uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.”

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren-PE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, bem como a ata de formação de cadastro de reservas contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE 22 de Maio de 2019


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI


PRINT GRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELLI

DIEGO VITORETTO STABILE


BRUNO MOURA BECKER

OAB/PE nº 29.870-D

Procurador Geral – Coren-PE

TESTEMUNHAS: NOME/CPF Renata Wolke de S. Leleto
040.728.924-08

NOME/CPF Luiz Vinícius Teixeira
Gonzalez / 482.343.498-71

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br